



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 21 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DO SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO ATUALIZADOS PELO ÍNDICE DO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 214, de 22 de setembro de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e do Secretário do Município atualizados pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – referente a janeiro a dezembro do ano de 2021, no percentual 10,16% (dez, vírgula dezesseis por cento).

§ 1º. O subsídio do Prefeito passará a ser no valor de R\$ 14.265,72 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

§ 2º. O subsídio do Vice-Prefeito passará a ser no valor R\$ 3.550,62 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

§ 3º. O subsídio do Secretário do Município passará a ser no valor de R\$ 4.335,58 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Bandeira do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

DENIS DANIEL PRATES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 222/2022.

“Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Presidente da Câmara e demais vereadores atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 215, de 22 de setembro de 2020, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Presidente e dos Vereadores atualizados, pelo índice do INPC. – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – totalizando no percentual 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 1º. O subsídio do Presidente passará a ser no valor de R\$ 2.561,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º. Os subsídios dos Vereadores passarão a ser no valor de R\$ 2.561,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Bandeira do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

DENIS DANIEL PRATES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 223/2022.

“Dispõe sobre a atualização da unidade padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou, e no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a unidade padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal corrigida em 11,14% (onze, vírgula quatorze por cento), correspondente à variação do INPC relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021 mais aumento real.

Parágrafo único. A Unidade Padrão de Vencimentos – UPV - dos Servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul passa a ser no valor de R\$ 46,01 (quarenta e seis reais e um centavo).

Art. 2º. O Quadro de Cargos em Comissão e o Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical, ambos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, constam nos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Bandeira do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

DENIS DANIEL PRATES
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 21 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 011/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 04/03/2022, às 12h30min. Reunião Inaugural: 04/03/2022, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

